



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0001/2019**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1.029, de autoria do Vereador Márcio Petencostes de Sousa, que altera o Código Tributário para isentar do IPTU imóvel cedido ou locado a instituição religiosa para utilização como templo destinado ao exercício de suas finalidades precípuas.

O projeto vem instruído com ofício do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar do Poder Executivo (fls. 13), onde informa não possuir registros sobre locações ou cessão de imóveis no Município; ofício do CONPAS – Conselho de Pastores de Jundiaí (fls. 18) informando que existem na cidade aproximadamente 400 igrejas pequenas e independentes; e com estudo de impacto orçamentário/financeiro elaborado pela assessoria do nobre vereador (fls. 22/32), indicando a compensação da isenção através da dedução da receita orçamentária, em consonância com o Art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei nº 9005/2018).

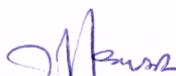
Da análise do presente, em que pese a negativa do Poder Executivo, o referido estudo vem fundamentado com informações do CONPAS, dados estatísticos do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, informações do PPA 2018-2021 (Lei nº 8.862/17), e do BACEN – Banco Central do Brasil (referente às projeções da inflação), exposição de metodologia, memorial de cálculo e análise das possíveis medidas de compensação.

Assim, temos que o estudo não mostra números exatos, porém os cálculos apresentam uma estimativa para o exercício em que deva iniciar sua vigência e para os dois seguintes, em consonância com o Art. 14 da Lei Complementar n. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

No entanto, entendemos ser necessária a atualização do estudo, tendo em vista que o mesmo considera o início da vigência da renúncia de receita a partir do ano de 2018, que já se encerrou.

Oficie-se, pois, o Vereador-autor para as providências pertinentes e, uma vez juntada a resposta, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 20 de fevereiro de 2019.

  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO  
Diretora Financeira

  
LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
Assessor de Serviços Técnicos em  
Substituição